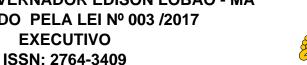


Descrição

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017 **EXECUTIVO**





GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1323 / 2024 :: QUINTA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.	. 1
PORTARIA № 192/2024/DIÁRIAS	.2
PORTARIA № 193/2024/DIÁRIAS	.2

LEI MUNICIPAL № 154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CRIA O ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, DENOMINADO ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

- Art. 1º. É criado o serviço de acolhimento de criança e adolescentes na modalidade ABRIGO INSTITUCIONAL, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O acolhimento de criança ou adolescente no ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ, deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 101 da Lei 8.069/90.
- Art. 3°. O ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ disponibilizará no máximo dez (10) vagas para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, exclusivamente oriundos do Município de Governador Edison Lobão/MA, assegurando aos abrigados:
- I alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos:
- II proporcionar ambiente sadio de convivência;
- III oportunizar condições de socialização;

IV - oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

Página

- V oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
- VI garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente:
- VII prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional;
- Art. 4°. O atendimento oferecido pelo ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela equipe técnica oriunda do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.
- Art. 5°. O ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ terá regimento Interno e regulamentos a serem instituídos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.
- **Art. 6°.** Os serviços do ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ serão geridos por 1 (um) Coordenador que ocupará cargo em comissão de livre nomeação do Prefeito Municipal, e executados por servidores públicos municipais efetivos ou contratados, ou ainda, cedidos pelas entidades parceiras, que desempenharão as funções abaixo elencadas:

I - Equipe Técnica de Referência (do CREAS):

- (um) Assistente Social;
- h) 1 (um) Psicólogo;
- 1 (um) Pedagogo
- 1 (um) Advogado.

II - Equipe Funcional:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57ec56645fa5ee756b82022da802658c1764e5a6 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



- a) 1 (um) Coordenador Social;
- b) 4 (quatro) Cuidador Social;
- c) 3 (três) Vigias;
- d) 2 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais;
- e) 2 (dois) Cozinheira.
- Art. 7°. É criado no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo um cargo de Coordenador da Casa Abrigo Institucional, com as atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta Lei, com vencimento fixado Tabela de Vencimento dos Cargos em Comissão.
- Art. 8°. São criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, 04 cargos de Cuidador Social com as atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta Lei.
- **Art. 9°.** O ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios
- Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Governador Edison Lobão/MA.
- **Art. 11.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e especiais necessários ao cumprimento desta Lei, bem como regulamentá-la, mediante decreto, no que couber.
- **Art. 12**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024, 203° DA INDEPEDÊNCIA, 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Coordenador: Weslley Jonh Barros Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Coordenador, **Weslley John Barros Silva**, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF:** ***.481.903-**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.

- § 1°. A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital Belém-PA, com a finalidade de acompanhar os alunos campões da FECTGEL que participarão da XV Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açaí -MCTIA 2024 no período de 18 a 22 de novembro de 2024.
- § 2°. O valor será repassado pela **Secretaria Municipal de Educação** para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.
- **Art.** 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE NOVEMBRO DE 2024, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 193/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Professora: Maria Vitoria da Silva Santos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1° Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Professora, Maria Vitoria da Silva Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF: ***.526.303-**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.
- § 1°. A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital Belém-PA, com a finalidade de acompanhar os alunos campões da FECTGEL que participarão da XV Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açaí -MCTIA 2024 no período de 18 a 22 de novembro de 2024.
- § 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57ec56645fa5ee756b82022da802658c1764e5a6 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE NOVEMBRO DE 2024, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57ec56645fa5ee756b82022da802658c1764e5a6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000

Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

Carimbo de Tempo: 14/11/2024 14:36:29

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57ec56645fa5ee756b82022da802658c1764e5a6 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

